

**TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6163/2017 - Quinta-Feira, 23 de Março de 2017**

**PORTARIA Nº 1390/2017-GP. Belém, 22 de março de 2017.**

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração do Programa de atendimento às famílias que queiram entregar voluntariamente criança para adoção.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, em seu artigo 227, a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.069/90 define as formas legais de colocação de crianças e adolescentes em família substituta;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar o atendimento dispensado pelos órgãos que atendem as mulheres/homens/famílias que pretendem entregar voluntariamente sua criança para adoção;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do trabalho em rede para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes estabelecidos na Lei n.8069/90;

**Art.1º** Criar Grupo de trabalho interinstitucional, a ser presidido pelo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, coordenador estadual da infância e juventude deste Egrégio Tribunal de Justiça e composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

I- Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (1 titular e 1 suplente);

II- 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital (1 titular e 1 suplente);

III- Ministério Público do Estado do Pará (1 titular e 1 suplente);

IV- Defensoria Pública do Estado do Pará (1 titular e 1 suplente);

V - Secretaria de Estado de Saúde Pública (1 titular e 1 suplente);

VI- Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (1 titular e 1 suplente);

VII - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará (1 titular e 1 suplente).

Parágrafo único: os órgãos integrantes do Grupo de Trabalho apresentarão por ofício seus representantes ao coordenador estadual da infância e da juventude deste Egrégio Tribunal.

**Art.2º** São objetivos do Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I- elaborar diretrizes para o estabelecimento de protocolo interinstitucional de atendimento às famílias que pretendam entregar voluntariamente sua criança para adoção;

II- elaborar diretrizes básicas para implantação de projetos nas Varas de Infância e Juventude para atendimento às famílias que desejem entregar voluntariamente a criança para adoção;

III- elaborar fluxo padrão de atendimento considerando as ações das áreas de saúde, assistência social e judiciária;

**Art.3º** São atribuições do Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I- planejar suas atividades para efetivar o alcance de seus objetivos;

II- reunir periodicamente para elaboração das propostas que contemplem a execução dos objetivos do Grupo de trabalho;

III- elaborar guia de atendimento voltado aos profissionais que atuam diretamente com o público alvo do Programa nos órgãos do Poder Executivo e do Sistema de Justiça.

**Art.4º** O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional é de 120 dias a contar de sua instalação, devendo apresentar ao final a minuta de Protocolo de Atendimento a ser assinada pelos órgãos envolvidos e as diretrizes básicas para os projetos de atendimentos locais.

**Art.5º** À assinatura do Protocolo de Atendimento seguirá a publicação de um guia de atendimento voltado aos profissionais que atuam diretamente com o público alvo do Programa nos órgãos do Poder Executivo e do Sistema de Justiça.

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.